



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## TERMO ADITIVO

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**PROTOCOLO Nº 2009.00.313.545**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25 e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.080.530/0001-43, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n Cidade Alta, Centro, Vitória (ES), neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo, **RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**, CPF nº 074.140.527-02, resolvem firmar o 5º termo aditivo ao Convênio s/nº, celebrado em 16 de julho de 2012, cujo objeto consiste em dar cumprimento às disposições da Resolução n.º 06/2012, do Pleno do Tribunal de Justiça, que disciplina o procedimento administrativo de pagamento de perícias médicas no âmbito do Poder Judiciário Estadual, nos casos de assistência judiciária gratuita, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1** - O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

RODRIGO  
FRANCISCO DE  
PAULA:07414052702Assinado digitalmente  
por RODRIGO  
FRANCISCO DE  
PAULA:07414052702  
Data: 2020.06.10  
14:57:21 -0300

---

**RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**

Procuradoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,  
**SECRETARIO GERAL**, em 31/05/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0414962** e o  
código CRC **D56E69A1**.

2009.00.313.545

0414962v4

---

Criado por [avtrindade](#), versão 4 por [mmdsilva](#) em 25/05/2020 13:00:45.